CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 43

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 132-E-2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 132-E-2025, de autoria do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete/MG a firmar Termo de Cessão não onerosa de máquinas com o Hospital Beneficente São Camilo e dá outras providências***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 132-E-2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE MÁQUINAS COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete resolve:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do "Hospital São Camilo", entidade filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela portaria 1.619 de 09 de outubro de 2018 e inscrita no CNPJ: 19.719.103/0001-34, termo de cessão não onerosa de maquinário, necessário para execução da segunda etapa de terraplanagem do terreno onde será construído a futura sede do hospital..

Art. 2º - Fica o Município autorizado a ceder os equipamentos necessários, sem prejuízo das demandas municipais, por um período de até 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) mediante justificativa.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADOR SIMONE DO CARMO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 132-E-2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A FIRMAR TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE MÁQUINAS COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação Beneficente São Camilo, mantenedora do "Hospital São Camilo", entidade filantrópica, de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) pela portaria 1.619 de 09 de outubro de 2018 e inscrita no CNPJ: 19.719.103/0001-34, termo de cessão não onerosa de maquinário, necessário para execução da segunda etapa de terraplanagem do terreno onde será construído a futura sede do hospital..

Art. 2º - Fica o Município autorizado a ceder os equipamentos necessários, sem prejuízo das demandas municipais, por um período de até 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta) mediante justificativa.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -